



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Obtenção de isenção de tarifa de pedágio dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga cadastrados junto à Operadora do Sistema de Arrecadação – OSA SEM PARAR.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Necessidade administrativa de adoção das providências cabíveis para obtenção da isenção de tarifa de pedágio dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga, nos termos da Portaria ARTESP nº 56, de 29 de maio de 2025.

**2.2.** A Câmara Municipal possui atualmente 04 veículos oficiais cadastrados junto à Operadora do Sistema de Arrecadação – OSA, SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., com os respectivos dispositivos eletrônicos de cobrança automática – TAG/TIV — já instalados, vinculados e em uso.

**2.3.** Conforme documentos anexos, os veículos oficiais cadastrados são:

Nº	MARCA/MODELO	PLACAS	OPERADORA – OSA	Nº DA TAG
1	Chevrolet Cruze	FQZ6C28	Sem Parar	0730183021
2	Chevrolet Cruze	GDK8336	Sem Parar	0720309897
3	Peugeot 208	STX2B29	Sem Parar	0743186485
4	Jeep Renegade	STM6C55	Sem Parar	0743187695

**2.4.** Dessa forma, a presente demanda não se trata de nova contratação de serviço, mas de providência administrativa voltada à adequação, regularização e obtenção do benefício de isenção tarifária junto à ARTESP, considerando que os veículos já se encontram cadastrados junto à OSA e com as TAGs em pleno funcionamento.

**2.5.** Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga são utilizados em deslocamentos de natureza institucional, administrativa e legislativa, inclusive para viagens oficiais, participação em reuniões, audiências, cursos, capacitações, compromissos parlamentares, visitas técnicas e demais atividades de interesse público.

**2.6.** Considerando que tais deslocamentos envolvem a utilização de rodovias concedidas e a consequente incidência de tarifas de pedágio, mostra-se necessária a adoção de providências para obtenção da isenção de tarifa de pedágio, quando cabível, nos termos da regulamentação expedida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**2.7.** A medida visa evitar despesas públicas desnecessárias com tarifas de pedágio, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo do controle, da rastreabilidade e da regularidade da utilização da frota oficial.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**2.8.** Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Votuporanga encontram-se vinculados à OSA SEM PARAR, com dispositivos eletrônicos de cobrança automática instalados e em funcionamento.

**2.9.** A fatura/extrato do Sem Parar identifica a Câmara Municipal de Votuporanga, inscrita no CNPJ nº 49.677.917/0001-14, como titular do cadastro, bem como relaciona os veículos e respectivas TAGs. O documento também demonstra a existência de plano contratado e utilização do sistema, inclusive com registros de passagens em pedágios, para os veículos da frota.

**2.10.** Conforme mencionado no quadro do item 1 deste DFD, os veículos oficiais relacionados estão devidamente equipados com dispositivo de cobrança automática fornecido por Operadora de Serviços de Arrecadação – OSA, estando os dispositivos instalados e em pleno funcionamento.

**2.11. A solução pretendida consiste no prosseguimento das providências administrativas necessárias para obtenção da isenção de tarifa de pedágio dos 04 veículos oficiais já cadastrados junto à OSA SEM PARAR, compreendendo:**

- a) conferência da documentação dos veículos oficiais;
- b) confirmação da vinculação das TAGs/TIVs aos respectivos veículos;
- c) juntada da fatura/extrato do Sem Parar e da declaração de instalação dos dispositivos TAG/TIV;
- d) organização dos documentos exigidos pela ARTESP para instrução do pedido;
- e) eventual atualização cadastral junto à SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.;
- f) encaminhamento do pedido de isenção pelos canais competentes;
- g) acompanhamento da análise, deferimento e habilitação dos veículos ao benefício de isenção;
- h) juntada aos autos dos protocolos, comprovantes e comunicações recebidas.

**2.12.** A presente demanda fundamenta-se na Portaria ARTESP nº 56, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre os critérios de concessão, renovação, cancelamento e suspensão do benefício de isenção do pagamento da tarifa de pedágio, bem como disciplina aspectos relacionados à operação por meio do Sistema de Pedágio Eletrônico.

**2.13.** Fundamenta-se, ainda, no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

**2.14.** A presente demanda possui natureza administrativa e operacional, voltada à obtenção de benefício tarifário junto ao sistema de pedágio eletrônico. Não se trata, neste momento, de nova contratação de serviço, uma vez que a Câmara Municipal já possui cadastro junto à empresa SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., com 04 veículos oficiais vinculados e TAGs/TIVs já instaladas e em funcionamento.

**2.15.** Eventuais custos administrativos, taxas de manutenção, substituição de dispositivos ou ajustes cadastrais que venham a ser identificados deverão ser analisados pelo setor competente e submetidos à deliberação própria, se necessário.

**2.16. A obtenção da isenção de tarifa de pedágio atende ao interesse público, especialmente por proporcionar:**





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) redução de despesas públicas com tarifas de pedágio;
- b) melhor controle dos deslocamentos oficiais;
- c) regularização da frota perante o sistema eletrônico de pedágio;
- d) atendimento às normas expedidas pela ARTESP;
- e) racionalização dos recursos públicos;
- f) prevenção de cobranças evitáveis ao erário; e
- g) manutenção da rastreabilidade dos deslocamentos por meio das TAGs já instaladas.

## 2.17. Para atendimento da presente demanda, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) juntar aos autos a fatura/extrato do Sem Parar que comprova o cadastro da Câmara Municipal e a vinculação dos veículos;
- b) juntar a declaração de instalação dos dispositivos TAG/TIV;
- c) conferir os dados dos veículos, placas e TAGs;
- d) verificar junto à ARTESP os documentos exigidos para obtenção da isenção;
- e) promover eventual atualização cadastral junto à OSA SEM PARAR;
- f) encaminhar a solicitação de isenção pelos canais competentes;
- g) acompanhar o deferimento e a efetiva habilitação dos veículos; e
- h) manter nos autos todos os protocolos, comprovantes e comunicações relacionados ao procedimento.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

3.1. A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício de 2026.

## 4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá ter início imediato, após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e expedição da ordem de início dos serviços, observados os trâmites administrativos internos e a disponibilidade orçamentária.

## 5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor designado na forma da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo formalmente, conforme ato próprio da Presidência, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ÁREA REQUISITANTE

6.1. Diretoria Geral Administrativa

## 7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes  
Matrícula: 49-3





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: [administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br)

## 8. DECLARAÇÃO:

**8.1.** Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2026.

### **MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1

Responsável pela elaboração do DFD

*Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.*

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 22/04/2026 19:09:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROT-954828-3X7T4P-0V7S7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.